

**Contrato n.º 919/2024**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Entre Município de Oeiras e a Federação Portuguesa de Remo**

**Preâmbulo**

Considerando que: \_\_\_\_\_

- A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das Federações/Associações de modalidade na materialização deste desígnio; \_\_\_\_\_
- B) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece como de interesse municipal as relevantes iniciativas desportivas organizadas no Concelho, pelas Federações/Associações de modalidade; \_\_\_\_\_
- C) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, os municípios dispõem de atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, e da promoção do desenvolvimento (*cf. alíneas f), e m)* do n.º 2 do artigo 23.º); \_\_\_\_\_
- D) Nos termos das alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; \_\_\_\_\_

Assim, nos termos das alíneas f) e m) do nº2 do artigo 23º, e alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º, todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do nº 2 do artigo 5º, dos artigos 14.º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2º, e da alínea c) do nº 1 do artigo 3º, ambos do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como do artigo 1.º e alínea c) do nº2 e nº 6 do artigo 3.º, todos do Regulamento do Apoio do Associativismo Desportivo, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, nº 254 de 30 de dezembro de 2015,

Entre: \_\_\_\_\_

**O Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; \_\_\_\_\_

E, \_\_\_\_\_

**A Federação Portuguesa de Remo**, pessoa coletiva de utilidade pública desportiva, com sede na Doca de Santo Amaro, Alcântara, 1300-353 Lisboa, com número único de matrícula e pessoa coletiva **501545778**, com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, neste ato representada **Luís Artur Carvalho Marques de Faria**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido [REDACTED], com domicílio profissional na sede na sua representada, na qualidade de **Presidente da Direção**, o qual tem poderes confirmados,

para outorgar o presente contrato, nos termos do artigo 35º dos Estatutos publicados no portal do Ministério da Justiça, bem como pela Ata da Assembleia Geral Eleitoral de 09/11/2024 que elegeu os órgãos sociais para o quadriénio 2024/2028 e pelo Auto de Posse nº 54, datado de 24/11/2024, cujas impressões arquivo, adiante designada por adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_

É acordado e livremente aceite o presente Contrato–Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a proposta de deliberação nº 1130/2024, aprovada em reunião de câmara de 20 de novembro de 2024 .

**Cláusula 1<sup>a</sup>**

**(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira à **SEGUNDA OUTORGANTE** para efeitos da manutenção de “Posto Náutico de Remo | Praia de Santo Amaro de Oeiras”, viabilizando a realização deste projeto que se reveste de interesse municipal, da responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE**, conforme proposta apresentada ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** constante do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. \_\_\_\_

**Cláusula 2<sup>a</sup>**

**(Valor de Comparticipação)**

Para a viabilização do projeto descrito na cláusula 1<sup>a</sup>, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** à **SEGUNDA OUTORGANTE** o montante de €15.000,00 (quinze mil euros), para aqueles fins até ao termo de vigência do presente contrato. \_\_\_\_

**Cláusula 3<sup>a</sup>**  
**(Regime de Comparticipação)**

1. O montante a atribuir será liquidado após a assinatura do presente contrato e respetiva publicação nos termos do previsto no número 1 do artigo 14º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_
2. O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. \_\_\_\_
3. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista na cláusula artigo anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.
4. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica 02- Câmara Municipal; classificação económica 040701-Instituições sem fins lucrativos e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152 1 – Apoio ao associativismo desportivo – Atividades regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1962268 datada de 22 de novembro de 2024. \_\_\_\_

**Cláusula 4<sup>a</sup>**  
**(Obrigações da Segunda Outorgante)**

São deveres da **SEGUNDA OUTORGANTE**:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; \_\_\_\_

2. Solicitar autorização prévia e expressa do Município para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido; \_\_\_\_
3. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente obtendo todas as permissões administrativas necessárias à realização do evento; \_\_\_\_
4. Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; \_\_\_\_
5. Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto no número anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa; \_\_\_\_
6. Entregar, até dia 30 de setembro 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do projeto; \_\_\_\_
7. Publicitar o apoio recebido do Município de Oeiras através de menção expressa «com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação do evento ou atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação. \_\_\_\_

**Cláusula 5<sup>a</sup>**

**(Incumprimento das obrigações da Segunda Outorgante)**

1. Sem prejuízo de outras causas previstas na lei ou no presente contrato, o incumprimento de qualquer um dos deveres identificados na cláusula anterior, designadamente a irregularidade na aplicação dos apoios, pode determinar, consoante a sua gravidade, a resolução do contrato celebrado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, nos termos legais.

2. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo anterior, pode a **SEGUNDA OUTORGANTE** ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos. \_\_\_\_
3. A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do(s) projeto(s) objeto do presente contrato-programa. \_\_\_\_
4. Quando o Município determine a restituição de quantias por incumprimento, nos termos previstos no número anterior, a entidade fica impedida de beneficiar de novos apoios enquanto não proceder a essa restituição. \_\_\_\_
5. O pagamento do apoio pode ser objeto de suspensão no caso da entidade beneficiária se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver. \_\_\_\_
6. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito à **SEGUNDA OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. \_\_\_\_

#### **Cláusula 6<sup>a</sup>**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. \_\_\_\_
2. Qualquer das diligências referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDA OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. \_\_\_\_
3. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada o Sr. Dr. [REDACTED], da Divisão de Desporto, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

**Cláusula 7<sup>a</sup>**

**(Modificação do Contrato-Programa)**

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. \_\_\_\_

**Cláusula 8<sup>a</sup>**

**(Vigência do Contrato)**

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é válido por um ano, tendo início na data da sua outorga, sendo improrrogável. \_\_\_\_
2. O presente contrato programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_
3. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_

**Cláusula 9<sup>a</sup>**

**(Disposições Finais)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_

2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. \_\_
  3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. \_\_
  4. Em tudo o que seja omissa o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

## Anexo I - Proposta

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. \_\_\_\_\_

## Pelo Primeiro Outorgante

## Pela Segunda Outorgante

Assinado por: **LUÍS ARTUR CARVALHO MARQUES DE FARIA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.12.13 14.47.22 GMT Standard Time

## A Oficial Pública

Assinado de forma  
digital por [REDACTED]

Dados: 2024.12.11  
09:50:39 Z



# POSTO NÁUTICO REMA PORTUGAL - OEIRAS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2025

## Índice

---

Nota Introdutória.....	2
Objectivos .....	3
Descrição e Caracterização das Actividades.....	4
Previsão de Custos e Financiamento.....	5
Execução Financeira.....	6
Entidades Parceiras.....	7
Notas Finais .....	8

## Nota Introdutória

---

O Posto Náutico Rema Portugal (PNRP) é um projecto da Federação Portuguesa de Remo (F.P.R.) que visa disponibilizar a modalidade à população, através da prática regular de iniciação de Remo sem encargos para os participantes. Os objectivos gerais são três:

1. Expansão da modalidade.
2. Valorização do património natural nacional.
3. Oferecer desporto para Todos.

O programa do PNRP inclui a possibilidade de qualquer cidadão ter duas sessões de iniciação de remo por semana, com acompanhamento de um treinador devidamente certificado por 20€ por ano (valor que serve de compromisso no ato de inscrição).

Do ponto de vista do município aderente, o valor de apoio ao programa servirá para apetrechar o Posto Náutico com equipamento que será propriedade do município, pagamento aos técnicos, contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os participantes e ainda a oferta do Curso de Treinador de Remo a pessoas indicadas pelo parceiro, tendo em vista o aumento de treinadores locais com certificação e garantindo assim a sustentabilidade da modalidade.

Tal projecto é apenas possível com o investimento do município onde o mesmo de estabelece, e com o financiamento do Plano Nacional de Desporto para Todos a que se candidata anualmente a F.P.R..

O Presente documento estabelece um Programa de Desenvolvimento Desportivo, designado de Posto Náutico Rema Portugal – Oeiras, que conta com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras, e que teve o seu início oficial em 2024, e que resulta da próxima relação entre a Federação Portuguesa de Remo e a Câmara Municipal de Oeiras desde 2020.

## Objectivos

---

O Posto Náutico Rema Portugal pretende aproximar a população do Remo, e por determinação geográfica, especificamente do Remo de Mar, com os seguintes objectivos gerais para o município:

- Promover a prática desportiva regular e acessível a toda a população;
- Promover valores de solidariedade, inclusão, responsabilidade e sustentabilidade, pilares indissociáveis à prática de desportos náuticos;
- Aumentar o respeito pelo Mar e protegê-lo da poluição humana;
- Enraizar a modalidade de Remo de Mar em Oeiras, incrementando o número de praticantes;
- Receber estágios nacionais e internacionais em Oeiras, tornando-se uma referência a nível mundial para treino (e competição) do Remo de Mar.

Os objectivos específicos para 2025 são:

- Realização de 4 sessões semanais de uma hora, para os participantes inscritos individualmente, durante todo o ano.
- Realização de 2 sessões semanais de uma hora e meia para instituições sociais do município, incluindo escolas, instituições para a população com deficiência ou outras de cariz social.
- Adquisição de equipamentos essenciais à prática Remo, devidamente descritos no capítulo seguinte.
- Concluir a formação de dois treinadores de Remo Grau 1 (iniciado em 2024) e iniciar a formação de mais dois treinadores de Remo Grau 1.
- Atingir os 100 participantes inscritos.
- Realizar 5 actividades de experimentação / Dia aberto de Remo, dirigidos à população e/ou a grupos institucionais.
- Receber um estágio internacional de Remo de Mar.
- Transitar 20% dos praticantes para a prática federada de Remo.

## Descrição e Caracterização das Actividades

A actividade principal do Posto Náutico Rema Portugal Oeiras concentra-se na oferta de treinos regulares a pessoas inscritas individualmente, via website da FPR.

Estas actividades estão limitadas ao Treino Regular de Iniciação à modalidade, com embarcações estáveis e acessíveis, que promovam a Actividade Física Desportiva Regular. Não caberá no planeamento das actividades o treino tendo em vista a competição ou qualquer outra actividade de cariz federado. Qualquer participante que pretenda aprofundar a sua técnica e capacidade terá de procurar essa oferta num clube de Remo, de preferência, o Nova Rowing Clube – Oeiras Marina.

Pretende-se realizar sessões regulares de Remo nos seguintes horários:

<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Tipo</b>
Terça-Feira	17:30 – 18:30	Inscrições individuais
	18:30 – 19:30	
Quarta-Feira	À tarde, por definir	Horário disponível para escolas
Sexta-Feira	10:30 – 12:00	População com deficiência/doença
Sábado	15:30 - 17:30	Inscrições individuais
	18:30 – 19:30	

Além das actividades regulares, neste Posto será também possível receber dinâmicas pontuais para experimentação da modalidade, com o mais variado tipo de instituições sediadas no município, em horários a acordar com a FPR.

Com exceção das inscrições individuais que têm um custo simbólico de 20€ por ano para o participante, as actividades do Posto Náutico são gratuitas.

A localização é um dos elementos-chave do sucesso do programa. De momento o Posto está sediado na Praia de Santo Amaro, num terreno do IASFA e cedido à associação AMaRO, esta última com protocolo de parceria com a FPR para utilização do espaço. O local é de excelência, com acesso privilegiado ao plano de água e ao passeio marítimo para algumas actividades em terra, mas carece de alguma reabilitação para melhor acomodar as actividades, nomeadamente um ponto de água para lavar as embarcações e de instalações sanitárias.

## Previsão de Custos e Financiamento

Em 2024, no primeiro ano do projecto, foram adquiridos os seguintes equipamentos:

Itens CMO 2024	Quantidade
Ergómetros	3
Embarcações de iniciação Rotomod	3
Remos para iniciação	3 pares
Coletes Salva-vidas	8

Para 2025 e considerando o progressivo apetrechamento do Posto Náutico, prevemos a aquisição dos seguintes equipamentos:

Itens adquirir 2025	Quantidade
Embarcação C2x	1
Remos para Mar	3 pares
Trolley para embarcação	1

O Posto Náutico continuará a funcionar com mais equipamentos cedidos pela Federação Portuguesa de Remo, para permitir o crescimento do projecto sem estar limitado ao apetrechamento progressivo por parte do município, sendo esses:

Itens FPR	Quantidade
Poleia para embarcações	1
Embarcação a motor	1
Embarcação C1x	1
Embarcação C2x	1
Ergómetros	2
Remos	4 pares
Tenda	1
Trolley de embarcações	1
Coletes	8

## Execução Financeira

O projecto é maioritariamente financiado pelo apoio da Câmara Municipal de Oeiras, sendo o seu excedente assegurado pela FPR por via do Programa Nacional de Desporto para Todos, do IPDJ

Item	Despesa	Receita
Revalidação 1 Ano (CMO)		15 000,00 €
Inscrições		1 400,00 €
Comissão Fullback	4 612,50 €	
Treinadores	7 920,00 €	500,00 €
C2x	7 306,20 €	
Trolley c2x	492,00 €	
Remos para C2x	898,00 €	
Seguro Acidentes Pessoais	325,00 €	
Manutenção do Espaço	300,00 €	
TOTAL	21 853,70 €	16 400,00 €

Balanço: - 5 453,70 €

O resultado negativo será suportado pelo projecto de Desporto Para Todos (IPDJ e INR) a que se candidata anualmente a FPR.

## Entidades Parceiras

---

Estão estabelecidas as seguintes relações institucionais:

- Associação AMaRO – cedência do espaço para armazenamento dos equipamentos.
- Marina de Oeiras, via CMO – oferta de lugar para semirrígido e utilização do acesso à água por guincho e demais serviços indispensáveis.
- Direção de Faróis – cedência de local de treino para meses de maior agitação marítima (Novembro a Abril); realização de actividades de promoção da modalidade e estágios.
- ENIDH – Associação de Estudantes – Possibilidade de treino gratuitamente nos horários disponíveis; alojamento para realização de estágios.
- Santa Casa da Misericórdia de Oeiras – Aproximar – Oferta de uma sessão semanal para os seus utentes.
- Federação Holandesa de Remo – Estágios Internacionais.
- Federação Alemã de Remo – Estágios Internacionais.
- Colégio Militar – Alojamento.

Pretendem-se estabelecer as seguintes relações institucionais:

- Cerci Oeiras - Oferta de uma sessão semanal para os seus utentes
- Escolas do município – Oferta de cursos de Remo para os seus alunos (12 sessões para aprender a Remar)

## Notas Finais

---

Sobre as condições logísticas da Praia de Santo Amaro, consideramos importante a análise dos seguintes pedidos:

1. Sinalização no areal da praia que reserve um corredor de passagem para as embarcações, especialmente na época balnear. Ou mesmo uma passadeira que sirva tanto para esse efeito bem como para tornar a praia acessível a cadeiras de rodas.
2. Fornecer um ponto de água no espaço onde são armazenadas as embarcações, ou suficientemente perto para estar acessível com mangueira, para a necessária lavagem dos barcos com água doce. Sem este ponto de água, os equipamentos irão degradar-se com uma velocidade acrescida e aumentar os custos de manutenção dos mesmos.

Aproveitamos o momento para agradecer a Oeiras, pelo apoio que tem dado ao Remo, desde 2021 com a realização do Campeonato do Mundo de Remo de Mar, que se mantém como a Referência para a comunidade internacional.